

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 12/2018

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

# EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e equiparadas

- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços gráficos relativos à confecção da Cartilha "Conhecendo a Justiça Militar", em duas etapas, sendo: Lote 01 - serviço de diagramação, criação de ilustrações e produção de material digital para impressão em offset e Lote 02 serviço de impressão do material produzido, conforme especificações previstas no Termo de Referência e neste Edital.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/11/2018 às 09:00 (nove horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/11/2018 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Se não houver expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- TEMPO DA DISPUTA: o tempo de disputa será de, no mínimo, 10 minutos por lote, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos.
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br
- CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@tjmmg.jus.br.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

# ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI - PROPÓSTA COMERCIAL	7
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	. 13
IX - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA"LICITAÇÕES"	. 14
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	. 15
XI – RECURSO ADMINISTRATIVO	. 17
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	. 18
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	. 19
XIV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO	. 19
XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	. 19
XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS	. 19
Anavaa	
<u>Anexos</u> ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	20
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO	
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	31
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	$\Omega \Pi$
EQUIPARADA	
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS	
HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	. 33
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇ	ίÃΟ
3	
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7,	
18/10/2005	. 35
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO	. 36

# PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 12/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2018, do tipo menor preço global por lote, exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 2002, nº 13.994, de 2001, nº 20.826, de 2013, pelos Decretos Estaduais n.º 44.786, de 2008, nº 46.105, de 2012, nº 44.630, de 2007, nº 45.902, de 2012, Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelas Portarias 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

# I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais Marcelo de Araújo Batalha e Equipe de Apoio integrada pela servidora Anny Margareth Pereira Lucas, designados pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico.

#### II - OBJETO

- 1. A licitação terá por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços gráficos relativos à confecção da Cartilha "Conhecendo a Justiça Militar", em duas etapas, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) e demais disposições deste EDITAL e de acordo com detalhamento abaixo:
- 1.1. LOTE 01 serviços de diagramação, criação de ilustrações e produção de material digital da Cartilha "Conhecendo a Justiça Militar", para impressão em offset e
- 1.2. LOTE 02 serviços de impressão do material produzido.
- 1.2.1. Serão impressos 3.000 (três mil) exemplares da cartilha.

#### III - ÁREA SOLICITANTE

Serviço de Comunicação Institucional do TJM/MG.

# IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e www.licitacoes-e.com.br.

- 2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por qualquer pessoa, inclusive licitante, para o *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, nos termos do art. 11 do Decreto estadual n. 44.786, de 2008.
  - 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas nos *sites* www.licitacoes-e.com.br, campo "**mensagens**", no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4. Nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo "mensagens", link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.
- 5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º dia útil após a publicação do aviso do edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
  - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
    - 5.1.1. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
  - 5.2. O Tribunal não se responsabilizará pelo não recebimento ou por eventual intempestividade de impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).
  - 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 11, §2º, inciso I, do Decreto nº 44.786, de 2008.

5.4. - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

# V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, previamente credenciadas no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil, conforme Título IX, e que atendam a todas as exigências deste edital.
- 2 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada<sup>1</sup>, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME, EPP ou equiparada.
  - 2.1 Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, § 1º, II, alíneas "a" e "b", da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n° 9.576/2016 e art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:
    - 2.1.1 <u>Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
    - 2.1.2 <u>Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
  - 2.2 O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta comercial expressa, bem como a Declaração do Anexo IV, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.
  - 2.3 O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição.
  - 2.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 3 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.
  - 3.1 O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> <u>NOTA EXPLICATIVA</u>: Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME, EPP e equiparadas às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo V.** 

- 3.2 Registrada a declaração, constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital ou o não enquadramento como ME, EPP ou equiparadas, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.
- 4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
  - 4.1 suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
  - 4.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - 4.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
  - 4.4 com falência decretada:
  - 4.5 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
  - 4.6 em consórcio<sup>2</sup>;
  - 4.7 enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - 4.8 composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
  - 4.9 que possua, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
  - 4.10 que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça
  - 4.11 que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
  - 4.12 que possuir sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> <u>NOTA EXPLICATIVA</u>: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital:

- 4.13 que sejam empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 4.14 que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 5 A observância das vedações previstas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP para verificação dos impedimentos.
- 7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

- 1 A proposta comercial, contemplando o valor total para cada lote, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
  - 1.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, <u>o valor total do</u> lote.
  - 1.2 O objeto ofertado deverá atender a todos os critérios definidos neste Edital e no Termo de Referência.
  - 1.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
  - 1.4 Quando da incidência de ICMS, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos, bem como o preço resultante da dedução do ICMS, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/7/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 5/6/2014.
    - 1.4.1 Na proposta expressa, encaminhada ao final da etapa de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais deverão apresentar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual deve ser considerado como base para fins de registro da proposta no sistema, etapa de lances e julgamento.
    - 1.4.2 Para a adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS, razão pela qual deverá ser apresentado na proposta comercial, o valor do produto com e sem ICMS para os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais.
    - 1.4.3 Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes estabelecidos no

Estado de Minas Gerais optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

- 1.5 A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
  - 1.5.1 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, NÃO sendo obrigado a cotar todos os LOTES, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações para todos os itens que o compõem, ou seja, para execução global do seu objeto, não se admitindo proposta para execução parcial do objeto do lote, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 1.7 Serão desconsideradas informações inseridas no campo "Informações adicionais" ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.
- 2 As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.
  - 2.1 As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.
- 3 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou fac-símile, e em original, se for o caso, na forma e prazos previstos no **item 18 do Título X**:
  - 3.1 Proposta Comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valores unitários e total do(s) lote(s) de seu interesse, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, email e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
    - 3.1.1 número do lote arrematado (se for o caso), descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I**;
    - 3.1.2 valores unitários e valor total da proposta, expressos em numeral;
    - 3.1.3 declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo V:
    - 3.1.4 declaração de condição de ME, EPP ou equiparada conforme modelo

constante do Anexo IV, bem como o documento de comprovação previsto no item 2.1 do título V;

- 3.1.5 Documentação complementar prevista neste edital, se for o caso.
- 4 O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.
- 5 A proposta comercial deverá ter validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
  - 5.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
  - 5.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.
  - 5.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9 O preço deverá ser cotado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários para a execução do objeto da presente licitação.

# VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada lote, deverá encaminhar ao Pregoeiro (a), via *e-mail* ou protocolizados em original, na forma e prazos previstos no item 18 do **Título X**, a documentação abaixo relacionada:
  - 1.1. cédula de identidade, no caso de pessoa física;
  - 1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor3,

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das

devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

- 1.4. inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.7. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;
- 1.9. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- 1.10. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 1.11. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.12. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.13. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 1.14. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;
- 1.15. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 1.16. declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo VII;
- 1.17. declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

- 1.18. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
- 2 Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
  - 2.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
  - 2.2 Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
  - 2.3 Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
  - 2.4 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo VI.**
- 3 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
  - 4.1 se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
  - 4.2 se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
  - 4.3 se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
  - 4.4 serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 5 Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
  - 5.1 O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

- 6 A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada deverão apresentar <u>toda a documentação exigida para a habilitação</u>, inclusive os <u>documentos comprobatórios da regularidade fiscal</u>, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
  - 6.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - 6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).
  - 6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
  - 6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 21, do Título X**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 7 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
  - 7.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
  - 7.2 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
  - 7.3 Documentos protocolizados poderão ser apresentados em cópia simples junto ao original, para serem autenticados pelo(a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio.
- 8 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
  - 9.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

- 10 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 21 do **Título X**.
  - 10.1 Nesse caso, o licitante <u>responderá pelas sanções previstas na Lei Federal</u> nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua <u>proposta comercial</u>, que <u>cumpre plenamente os requisitos de habilitação</u>, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 3 do **Título V**.
- 11 Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
- 12 É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:
  - 12.1 em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;
  - 12.2 solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
  - 12.3 relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

# VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2 Será desclassificada a proposta comercial que:
  - 2.1 não se refira à integralidade do objeto;
  - 2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital, seus anexos ou em diligência;
  - 2.3 apresentar **proposta final** com preço superior ao custo médio apurado no mercado;
  - 2.4 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3°, e art. 48, II, §§ 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
    - 2.4.1 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela

Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

- 2.4.2 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 3 Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).
  - 3.1 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.
  - 3.2 A correção será consignada em ata de julgamento.
  - 3.3 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
  - 3.4 Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 4 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 5 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo
- 6 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

#### IX - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA"LICITAÇÕES"

- 1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.
  - 1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 1.2 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.
  - 1.3 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

2 - O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

# X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite fixados neste Edital, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
  - 1.1 Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 2 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
  - 2.1 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, proporcionando agilidade ao processo.
  - 2.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- 3 Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.
- 4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.
- 5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6 Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido para o lote.
- 8 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 9 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10 A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de

lances.

- 10.1 Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 11 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, Banco do Brasil S/A.
- 12 Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 14 As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do "acesso identificado".
- 15 Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
  - 15.1 O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o *link* "Consultar lotes", "Chat mensagens", "Consultar contraproposta" do lote disputado.
- 16 Os licitantes, a qualquer momento após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" do lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do "Relatório de Disputa".
  - 16.1 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens".
- 17 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 18 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:
  - 18.1 A <u>Documentação de Habilitação</u>, prevista no **Título VII**, <u>a proposta comercial</u>, ajustada ao preço final, o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME, EPP ou equiparada previsto no subitem 2.1 do **Título V** e as declarações dos **Anexos III**, **IV**, **V**, **VI e VII**, quando for o caso, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo *e-mail* licitação @tjmmg.jus.br ou para a sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, no endereço constante deste edital.
    - 18.1.1 Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do

menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

- 18.1.2 O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 18.1.3 Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
  - 18.1.3.1. Não será aceita como justificativa eventual indisponibilidade de documento de apresentação obrigatória para fins de habilitação ou classificação de proposta comercial.
- 19 Após a análise da proposta, da documentação enviada via fax ou *e-mail*, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 20 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso.** 
  - 20.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 21 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
  - 21.1 Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.
- 22 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.
  - 22.1 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.
- 23 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### XI - RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos **do item 20 do Título X**, deverão apresentar suas razões no prazo <u>único</u> de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

- 1.1 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.
- 1.2 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 1.3 No prazo das razões e contrarrazões fica assegurada vista dos autos na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras.
- 1.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 2 As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
  - 2.1 ser dirigidas ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis,** conforme estabelecido no item 1 deste Título;
  - 2.2 ser encaminhadas para o <u>endereço eletrônico</u> licitacao@tjmmg.jus.br, com <u>assinatura digital</u>, ou ser <u>protocolizadas</u> no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, aos cuidados da Área de Licitações, Contratos e Compras, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 3 O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e no *site* deste Tribunal, www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
- 7 Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

# XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao

licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **XIV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

1 - Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

# XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "31", fonte de recursos "10" e procedência "1".

#### XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital:

Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação:

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do **Título VI**.

- 2.1 Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, negociar o preço.
- 3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório a ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7 O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
  - 7.1 O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 8 O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
  - 8.1 Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
- 9 É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.
- 10 As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no *site* www.tjmmg.jus.br.
- 11 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

- 12 A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais -, disponível no site www.timmg.jus.br, link consultas.
- 13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 14 Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15 O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16 Os eventuais contratos decorrentes desta licitação serão assinados eletronicamente. As empresas vencedoras da licitação deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.
- 17 Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar a **Cartilha para Fornecedores** disponível *site* www.licitacoes-e.com.br, no *link* "**Introdução às regras do jogo**".
- 18 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 30 de outubro de 2018

Juiz James Ferreira Santos Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRO: Marcelo de Araújo Batalha

**EQUIPE DE APOIO**: Anny Margareth Pereira Lucas

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - Setor Requisitante

Secom

Justificativa: O Conselho Nacional de Justiça estabeleceu, como uma das metas específicas para a Justiça Militar, "realizar ações de divulgação à sociedade referentes às funções e às atividades da Justiça Militar no ano de 2018, sendo, no mínimo, 5 ações em cada Justiça Militar Estadual; e na Justiça Militar da União, 2 ações por Circunscrição Judiciária e 3 ações no Superior Tribunal Militar".

Sendo assim, considerando as palestras realizadas neste Órgão, em universidades, unidades de polícia e bombeiro, e outros; o material objeto desta solicitação colabora para sedimentar o conhecimento sobre esta Justiça, pelos expectadores destes eventos.

#### 2 - Objeto

Trata-se de Objeto (cartilha Conhecendo a Justiça Militar) a ser executado em duas etapas/lotes sendo, a primeira, diagramação, a criação de ilustrações, e a produção de material digital para impressão em offset.

A segunda etapa compreende-se na impressão do material produzido na primeira, qual seja, 3.000 cartilhas, nos termos descritos abaixo.

# • 1ª Etapa/Lote - Editoração

Será fornecido à contratada, arquivo digital em formato Ms-Word, contendo todo o material, em forma de texto, a ser diagramado no seguinte formato:

- A cartilha deverá ter 24 cm de altura X 18,5 cm de largura (formato fechado). O projeto gráfico deverá ser idealizado para a impressão em escala CMYK, em papel reciclado, sendo, 32 páginas de miolo, mais 4 capas, 4 x 4 cores, e acabamento com grampo na lateral.
- O miolo deverá ser composto por:
- 1 página de folha de rosto;
- 1 página para o verso da folha de rosto com a ficha catalográfica e expediente;
- 1 página de sumário;
- 12 páginas de textos e ilustrações gerais;
- 1 página para o organograma;
- 16 páginas para o Glossário;

#### - Cabe à contratada:

- apresentar projeto gráfico da cartilha ao Tribunal, para validação, em até 5 dias após expedição da nota de empenho, (estilos de tipografia para o texto, o cabeçalho, rodapé, títulos e subtítulos; texturas e outros elementos para a composição das páginas; cores do projeto, dentre outros que se fizerem necessários à compreensão da obra).
- propor e produzir **ilustrações¹ autorais**, **inéditas**, em até 10 dias após expedição da nota de empenho, para os seguintes temas:
  - 1ª Capa da Cartilha (*média complexidade*);
  - Apresentação e Fundamentos da Existência (*média complexidade*);

- Breve histórico (média complexidade);
- Quadro comparativo entre a Justiça Militar da União e a Estadual *(baixa complexidade)*;
- Mapa estratégico (*baixa complexidade*, com base no mapa fornecido pelo TJMMG);
- Representação gráfica dos julgamentos em 1º
   Grau (média complexidade);
- Representação gráfica dos julgamentos em 2º Grau (**média complexidade**);
- Organograma do Poder Judiciário (baixa complexidade com base no modelo fornecido pelo TJMMG);

#### <sup>1</sup> - Ilustrações de baixa complexidade:

- a) Recurso gráfico ou outro elemento ilustrativo, configurado como objeto de aprendizagem, que se destina a auxiliar na compreensão dos conteúdos técnicos abordados aos quais a ilustração está associada:
- b) É uma ilustração estática de um único objeto ou pessoa sem complexidade, elaborado em p&b e/ou em cores traço simples;
- c) Dos Produtos Entregáveis: Mídia digital com documentos em formato PDF e arquivos editáveis.

#### <sup>1</sup> - Ilustrações de duas dimensões e média complexidade:

- a) Recurso gráfico ou outro elemento ilustrativo, configurado como objeto de aprendizagem, que se destina a auxiliar na compreensão dos conteúdos técnicos abordados aos quais a ilustração está associada:
- b) É uma ilustração que representa uma ação de objeto ou pessoa com média complexidade, elaborado em cores, com pouca profundidade, texturas, cores e traço com maior detalhamento;
- c) Dos Produtos Entregáveis: Mídia digital com documentos em formato PDF e arquivos editáveis
- realizar fotografia do edifício sede da Justiça Militar de Minas Gerais, apresentando-a para validação ao TJMMG em até 10 dias após expedição da nota de empenho, para compor a última capa do projeto, tratando-a para que não apareça a fiação nem outros elementos que depreciem a foto;
- a elaboração do sumário da cartilha;
- entregar ao contratante, em até 20 dias após a expedição da nota de empenho, arquivo digital ABERTO, em mídia física, contendo o projeto em formato compatível com Adobe InDesig, bem como todas as ilustrações, fotografias e demais componentes gráficos;
- exportar e enviar ao contratante os arquivos, em PDF, preparados para impressão e disponibilização na internet, no mesmo prazo supracitado;
- realizar a cessão dos direitos de uso das ilustrações e demais peças gráficas criadas por sua equipe, à contratante, ao final da execução do contrato.
- Prestar serviços de edição, diagramação, editoração eletrônica, geração de provas digitais da cartilha Conhecendo a Justiça Militar conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- Executar os serviços contratados, objeto do presente Termo de Referência, com presteza e eficiência, verificando a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo.
- Observar fielmente o cumprimento do contrato, do edital de licitação e deste Termo de Referência, observando a metodologia e as fases de trabalho previamente estabelecidas.

- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados que comporão a equipe técnica mínima necessária, que será constituída necessariamente por um diagramador e demais profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços.
- Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
- Participar de reunião, quando se fizer necessário, com representante indicado pelo TJMMG, a qual será realizada na sede do TJMMG, de acordo com cronograma a ser acertado pelo Tribunal de forma a possibilitar o acompanhamento, pelo Contratante, do andamento dos trabalhos.
- Fornecer ao TJMMG informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas.
- Manter e proteger, independentemente do término do serviço, objeto deste contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TJMMG.
- Informar seus representantes e colaboradores acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionada à prestação do serviço contratado.
- A Contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder imagens, textos ou fotografias que façam parte da cartilha, salvo com autorização expressa do TJMMG.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia autorização do TJMMG.
- Informar ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- Informar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços prestados de modo que sejam tomadas imediatas providências.
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do TJMMG, para verificação das exigências estipuladas no presente Termo de Referência.
- Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário.
- Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais.
- Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, com prévia autorização do TJMMG, todos os serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, apresentando à Gerência Administrativa do TJMMG as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG.
- Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.
- Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Submeter à apreciação do TJMMG, para análise e deliberação, qualquer alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do Contrato.
- Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Diretoria Executiva de Finanças do TJMMG a realização dos depósitos relacionados aos pagamentos pelos serviços prestados.

#### 2ª Etapa/Lote – Impressão

- Realizar a impressão de 3.000 unidades da cartilha Conhecendo a Justiça Militar em até 15 dias corridos após o fornecimento da arte pelo contratante, em escala CMYK, em papel reciclado, sendo, 32 páginas de miolo, impressas em papel com gramatura 90g; e 4 capas em papel reciclado, 180g. Cor: 4 (quatro) x 4 (quatro) cores total. O acabamento será com grampo na lateral. A cartilha deverá ter 24 cm de altura X 18,5 cm de largura (formato fechado).
- Executar os serviços contratados, objeto do presente Termo de Referência, com presteza e eficiência, verificando a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo.
- Observar fielmente o cumprimento do contrato, do edital de licitação e deste Termo de Referência.

- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados que comporão a equipe técnica mínima necessária para a perfeita execução dos serviços.
- Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros n\u00e3o autorizados.
- Participar de reunião, quando se fizer necessário, com representante indicado pelo TJMMG, a qual será realizada na sede do TJMMG, de acordo com cronograma a ser acertado pelo Tribunal de forma a possibilitar o acompanhamento, pelo Contratante, do andamento dos trabalhos.
- Na hipótese de restarem constatados quaisquer problemas referentes aos critérios observados na edição da cartilha, de responsabilidade da contratada, estes deverão ser corrigidos, inclusive com reimpressão pela Contratada, às suas expensas, e entregues no prazo de 7 dias corridos.
- Fornecer ao TJMMG informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas.
- Manter e proteger, independentemente do término do serviço, objeto deste contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TJMMG.
- Informar seus representantes e colaboradores acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionada à prestação do serviço contratado.
- A Contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder imagens, textos que façam parte da cartilha, salvo com autorização expressa do TJMMG.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia autorização do TJMMG.
- Informar ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- Informar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços prestados de modo que sejam tomadas imediatas providências.
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do TJMMG, para verificação das exigências estipuladas no presente Termo de Referência.
- Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário.
- Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais.
- Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, com prévia autorização do TJMMG, todos os serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, apresentando à Gerência Administrativa do TJMMG as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG.
- Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.
- Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Submeter à apreciação do TJMMG, para análise e deliberação, qualquer alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do Contrato.
- Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Diretoria Executiva de Finanças do TJMMG a realização dos depósitos relacionados aos pagamentos pelos serviços prestados.

## 3 - Do prazo, do local e das condições da entrega do produto

Para a primeira etapa, o serviço poderá ser entregue por download, por meio da internet, mediante informação direcionada ao e-mail <a href="mailto:secom@tjmmg.jus.br">secom@tjmmg.jus.br</a> com link para realizar tal download. O prazo de entrega será em até 20 dias corridos após expedição da nota de empenho.

Para a segunda etapa, as cartilhas deverão ser entregues na sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, em até 15 dias corridos após o fornecimento da arte pelo contratante, que será encaminhada por meio eletrônico à contratada.

#### 4 - Indicação do prazo de garantia

No caso da diagramação apresentar problemas para o processo de impressão, o material deverá ser readequado para a finalidade em até 48 horas.

Na impressão, os exemplares que apresentarem imperfeições no processo, tais como infidelidade de cores, borrões e/ou falha nos textos, páginas indevidamente unidas,

rebarbas, deverão ser repostos no prazo de até 7 dias úteis após notificação emitida pelo contratante.

# 5 – Do julgamento da proposta

O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações dos objetos relacionados, sendo que o Julgamento será pelo menor preço global.

#### **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços gráficos relativos à confecção da Cartilha "Conhecendo a Justiça Militar", em duas etapas, sendo: Lote 01 - serviço de diagramação, criação de ilustrações e produção de material digital para impressão em offset e Lote 02 - serviço de impressão do material produzido, conforme especificações previstas no Termo de Referência e neste Edital.

Nº do Lote	
Valor total do Lote:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço :	
E-mail:	
Telefone / Fax :	
Representante legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

LOTE 01				
Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Prestação dos serviços de diagramação, criação de ilustrações, e a produção de material digital da Cartilha Conhecendo a Justiça Militar para impressão em offset, conforme especificações previstas no Termo de Referência e neste Edital.	-	01		
	VA	LOR TOTAL	DO LOTE	

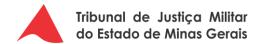
LOTE 02				
Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Prestação dos serviços de impressão da Cartilha Conhecendo a Justiça Militar, conforme especificações previstas no Termo de Referência e neste Edital.	Exemplar	3.000		
	VA	ALOR TOTAL I	DO LOTE	

#### Observações:

- -A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços relacionados a cada lote, conforme especificado no Termo de Referência e neste edital;
- -Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
- -Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.
- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. \*Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. \*Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.
- -Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

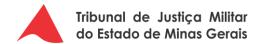


# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## PROCESSO LICITATÓRIO № 12/2018

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

PESSOA JURÍDICA
, inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o n, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ac
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
□ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Local),dede 2018.
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)  PESSOA FÍSICA
, portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, <b>sob as penas da lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República</b> , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
□ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Local),dede 2018.
(Nome – Identidade – CPF do declarante)

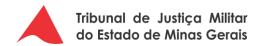


# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

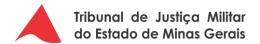
Α	empresa			,	inscrita					
		, por	intermédio	de	seu					
		,	portador							
			to no CPF so							
	•		ão está sujeit	•	•				_	
		•	ar n.º 123/20			•				
			arts. 42 a 4	l9 da (	citada lei	i e que	cumpre	e os re	quisi	tos
ega	is para qualit	ricação com	D:							
( ) I	Microempres	a ME ou (	) Empresa o	de Per	IIIANO Po	orto El	DD ou (	) ean	inars	cha
	•	•	nplementar n			nic, Li	1 Ou (	) cqu	ιραιτ	lua
	naa no an o	uu 20. 00.	p.ooa							
( ) [	eclaro que a	a empresa p	ossui restriçã	ăo fisca	al no(s) c	docume	ento(s) d	e habili	tação	э е
•		•	previsto no a		_		•			
•	• .		ciente que,						ataç	ão,
esta	ndo sujeita a	is sançoes p	revistas no a	rt. 81,	da Lei Fe	ederal r	1º 8.666/	93.		
(Oh	servacão: em	n caso afirm	ativo, assinala	ar a res	salva ac	ima)				
(00.	sorvação. On	roado amini	ativo, accinat	ai a 100	oaiva ao	iiia)				
		(Local),	_de			de	2018.			
			ccinatura da r	oproce	ntanta la	agal)				
		(a	ssinatura do r	chicse	inante le	yaı)				



# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

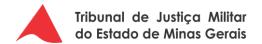
A empresa					, in	scrita	no CN	IPJ so	b o n <sup>o</sup>
<u> </u>		,		intermédio					
legal Sr.(a)			,	portador	do	Docu	mento	de Id	entidade
nº	, insc	rito no (	CPF sob	o nº			,	DECLA	RA, sob
as penas da Lei, proposta atende à Decreto Estadual i	que cur às exigêr	mpre pl ncias do	enament	te os requ	isitos	s de h	nabilitaç	ção e d	que sua
(L	_ocal),	de				de :	2018.		
	(	assinat	ura do re	presentant	e leg	jal)			



# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

A empresa _		, insc	crita no CN	NPJ sob o nº
	, por	intermédio de	seu repr	resentante legal
Sr.(a)		, portador do	Documento	de Identidade nº
	, inscrito	no CPF sob o nº		, DECLARA,
no Procedimer	nto Licitatório em epi	stem fatos impeditivo ígrafe, obrigando-se art. 32, §2º, da Lei nº	a declarar a ś	
	(Local),de		de 2018.	
	(assinatu	ura do representante	legal)	



# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

# PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2018

	PREGAO ELE	TRONICO Nº 12/2018	
intermédio de seu re lei, que não possui, linha reta, colateral ocupantes de cargo como de servidores vinculados direta ou	epresentante legal a em seu quadro so ou por afinidade, a s de direção ou no s ocupantes de ca indiretamente às ur do art. 2º, inc. VI, o	inscrita no CNPJ nº abaixo assinado, DECLARA, s cietário, cônjuge, companheiro até o terceiro grau, inclusive, co o exercício de funções admini argos de direção, chefia e a nidades da área encarregada da da Resolução n. 07, de 18 de o	ob as penas da ou parente em dos magistrados strativas, assim assessoramento a licitação deste
cônjuges, companhe	eiros ou parentes e ve, de ocupantes d	ei, que não possui, em seu qu m linha reta, colateral ou por le cargos de direção e de asse ibunal.	afinidade, até o
(Loc	cal),de	de 2018.	
_	(assinatura do	o representante legal)	

#### **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

#### CONTRATO Nº XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO DE ILUSTRAÇÕES E PRODUÇÃO (LOTE 01) / DE IMPRESSÃO (LOTE 02) DA CARTILHA "CONHECENDO A JUSTIÇA MILITAR", QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A ...

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Juiz James Ferreira Santos, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em conformidade com o Processo de Licitação nº 12/2018, modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2018, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, no 13.994/2001, no 20.826/2013, dos Decretos Estaduais no 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, das Portarias nº 311/2004 e nº 979/2017 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência - Anexo I do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços gráficos relativos à confecção da Cartilha "Conhecendo a Justiça Militar", conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL e de acordo com detalhamento abaixo:
- LOTE 01 serviços de diagramação, criação de ilustrações e produção de material digital da Cartilha "Conhecendo a Justiça Militar", para impressão em offset e
- LOTE 02 serviços de impressão da Cartilha "Conhecendo a Justiça Militar".
- 1.1.2.1. Serão impressos 3.000 (três mil) exemplares da cartilha.
- 1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n. 12/2018, Pregão Eletrônico n. 12/2018.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O LOTE 01

- 2.1. O serviço poderá ser entregue por download, por meio da internet, mediante informação direcionada ao e-mail secom@tjmmg.jus.br com link para realizar tal download.
- 2.2. O prazo de entrega será em até 20 dias corridos após expedição da nota de empenho.
- 2.3. Será fornecido à CONTRATADA, arquivo digital em formato Ms-Word, contendo

todo o material, em forma de texto, a ser diagramado no seguinte formato:

- 2.3.1. A cartilha deverá ter 24 cm de altura X 18,5 cm de largura (formato fechado).
- 2.3.2. O projeto gráfico deverá ser idealizado para a impressão em escala CMYK, em papel reciclado, sendo, 32 páginas de miolo, mais 4 capas, 4 x 4 cores, e acabamento com grampo na lateral.
- 2.3.3. O miolo deverá ser composto por:
  - a) 1 página de folha de rosto;
  - b) 1 página para o verso da folha de rosto com a ficha catalográfica e expediente;
  - c) 1 página de sumário;
  - d) 12 páginas de textos e ilustrações gerais;
  - e) 1 página para o organograma;
  - f) 16 páginas para o Glossário;

#### 2.4. Cabe à CONTRATADA:

- 2.4.1. apresentar projeto gráfico da cartilha ao Tribunal, para validação, em até 5 dias após expedição da nota de empenho, (estilos de tipografia para o texto, o cabeçalho, rodapé, títulos e subtítulos; texturas e outros elementos para a composição das páginas; cores do projeto, dentre outros que se fizerem necessários à compreensão da obra).
- 2.4.2. propor e produzir ilustrações autorais, inéditas, em até 10 dias após expedição da nota de empenho, para os seguintes temas:
  - a) 1ª Capa da Cartilha (média complexidade);
  - b) Apresentação e Fundamentos da Existência (média complexidade);
  - c) Breve histórico (média complexidade):
  - d) Quadro comparativo entre a Justiça Militar da União e a Estadual (baixa complexidade);
  - e) Mapa estratégico (baixa complexidade, com base no mapa fornecido pelo TJMMG);
  - f) Representação gráfica dos julgamentos em 1º Grau (média complexidade);
  - g) Representação gráfica dos julgamentos em 2º Grau (média complexidade);
  - h) Organograma do Poder Judiciário (baixa complexidade com base no modelo fornecido pelo TJMMG);
- 2.4.2.1. Ilustrações de baixa complexidade:
- a) Recurso gráfico ou outro elemento ilustrativo, configurado como objeto de aprendizagem, que se destina a auxiliar na compreensão dos conteúdos técnicos abordados aos quais a ilustração está associada;
- b) É uma ilustração estática de um único objeto ou pessoa sem complexidade, elaborado em p&b e/ou em cores traço simples;
- c) Dos Produtos Entregáveis: Mídia digital com documentos em formato PDF e arquivos editáveis.
- 2.4.2.2. Ilustrações de duas dimensões e média complexidade:
- a) Recurso gráfico ou outro elemento ilustrativo, configurado como objeto de aprendizagem, que se destina a auxiliar na compreensão dos conteúdos técnicos abordados aos quais a ilustração está associada;
- b) É uma ilustração que representa uma ação de objeto ou pessoa com média complexidade, elaborado em cores, com pouca profundidade, texturas, cores e traço com maior detalhamento;
- c) Dos Produtos Entregáveis: Mídia digital com documentos em formato PDF e arquivos editáveis
- 2.4.3. realizar fotografia do edifício sede da Justiça Militar de Minas Gerais, apresentando-a para validação ao TJMMG em até 10 dias após expedição da nota de

empenho, para compor a última capa do projeto, tratando-a para que não apareça a fiação nem outros elementos que depreciem a foto.

- 2.4.4. a elaboração do sumário da cartilha;
- 2.4.5. entregar ao contratante, em até 20 dias após a expedição da nota de empenho, arquivo digital ABERTO, em mídia física, contendo o projeto em formato compatível com Adobe InDesig, bem como todas as ilustrações, fotografias e demais componentes gráficos;
- 2.4.6. exportar e enviar ao contratante os arquivos, em PDF, preparados para impressão e disponibilização na internet, no mesmo prazo citado no item 2.4.5.;
- 2.4.6. realizar a cessão integral dos direitos do autor das ilustrações e demais peças gráficas produzidas por sua equipe ao CONTRATANTE ao final da execução do contrato, nos termos do art. 49 da Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2.5. Os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais, incluídos os de imagem e de criação, das ilustrações e demais peças gráficas produzidas pela CONTRATADA ficam transmitidos de forma total e permanente ao CONTRATANTE, que poderá realizar alterações e atualizações, bem como promover a divulgação e distribuição sem limitações, vedada à CONTRATADA a sua utilização sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa e demais sanções cabíveis.
- 2.6. Após a conclusão dos serviços, o TJMMG deverá aprovar o arquivo entregue.
- 2.7. Caso sejam necessárias alterações, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias, para proceder às correções e adaptações necessárias e enviar a prova digital da cartilha, para nova análise.
- 2.8. Serão feitas tantas correções quantas forem necessárias.
- 2.9. No caso da diagramação apresentar problemas para o processo de impressão, o material deverá ser readequado para a finalidade em até 48 horas.
- 2.10. O objeto deste Contrato deve ser executado por profissionais da Contratada, devidamente qualificados.
- 2.11. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Tribunal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

- 2.1. As cartilhas deverão ser entregues na sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 2.2. Os exemplares deverão ser entregues em até 15 dias corridos após o fornecimento da arte pelo contratante, que será encaminhada por meio eletrônico à contratada.
- 2.3. A CONTRATADA deverá realizar a impressão de 3.000 unidades da cartilha Conhecendo a Justiça Militar, em escala CMYK, em papel reciclado, sendo, 32 páginas de miolo, impressas em papel com gramatura 90g; e 4 capas em papel reciclado, 180g. Cor: 4 (quatro) x 4 (quatro) cores total. O acabamento será com grampo na lateral.
- 2.4. A cartilha deverá ter 24 cm de altura X 18,5 cm de largura (formato fechado).
- 2.5. Na hipótese de restarem constatados quaisquer problemas referentes aos critérios observados na edição da cartilha, de responsabilidade da contratada, estes deverão ser corrigidos, inclusive com reimpressão pela Contratada, às suas expensas, e entregues no prazo de 7 dias corridos.
- 2.6. Na impressão, os exemplares que apresentarem imperfeições no processo, tais como infidelidade de cores, borrões e/ou falha nos textos, páginas indevidamente unidas, rebarbas, deverão ser repostos no prazo de até 7 dias úteis após notificação emitida pelo contratante.
- 2.7. O objeto deste Contrato deve ser executado por profissionais da Contratada,

devidamente qualificados.

2.8 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Tribunal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

- 3.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.
- 3.2. A execução dos serviços será **acompanhada e fiscalizada** por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 3.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

## PARA O LOTE 01

3.3.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços deverá observar, dentre outros, os seguintes critérios: a fiel observância das especificações, o tratamento das fotografias, o acabamento da diagramação, a fidelidade dos textos e das medidas das margens.

- 3.3.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços deverá observar, dentre outros, os seguintes critérios: a fiel observância das especificações, a perfeita identidade entre o arquivo digital e o material final, a qualidade do papel e a qualidade da impressão, que deverá estar sem manchas ou falhas.
- 3.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.5. O **fiscal do contrato**, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:
- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as medições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

- 3.6. As ações acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.
- 3.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.
- 3.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.
- 3.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- 3.10. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- 3.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 3.12. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

# 4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 4.1. O TRIBUNAL obriga-se a:

#### PARA O LOTE 01

- 4.1.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de fazer cumprir as exigências deste Contrato e do Termo de Referência, e avaliar o andamento dos serviços da Contratada;
- 4.1.2. Aprovar a diagramação, a criação de ilustrações e a produção do material digital produzido;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento, à Contratada, dos valores devidos no prazo legal;
- 4.1.4. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência;
- 4.1.5. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 4.1.6. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.1.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa:
- 4.1.8. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;
- 4.1.9. Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;
- 4.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto deste Contrato;
- 4.1.11. Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

- 4.1.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de fazer cumprir as exigências deste Contrato e do Termo de Referência, e avaliar o andamento dos servicos da Contratada:
- 4.1.2. Encaminhar o arquivo digital em formato PDF para a impressão, em mídia digital;
- 4.1.3. Receber, conferir e verificar a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade, por amostragem, do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e providenciar o armazenamento das cartilhas:
- 4.1.4. Efetuar o pagamento, à Contratada, dos valores devidos no prazo legal;
- 4.1.5. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 4.1.6. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.1.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa:
- 4.1.8. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;
- 4.1.9. Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;
- 4.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto deste Contrato;
- 4.1.11. Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 4.1.12. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência.

#### 4.2. A CONTRATADA obriga-se a:

#### PARA O LOTE 01

- 4.2.1. Prestar serviços de edição, diagramação, editoração eletrônica, geração de provas digitais da cartilha Conhecendo a Justiça Militar conforme especificações constantes deste contrato e do Termo de Referência;
- 4.2.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados que comporão a equipe técnica mínima necessária, que será constituída necessariamente por um diagramador e demais profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

### PARA O LOTE 02

- 4.2.1. Prestar serviços de impressão da cartilha Conhecendo a Justiça Militar conforme especificações constantes deste contrato e do Termo de Referência;
- 4.2.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados que comporão a equipe técnica mínima necessária para a perfeita execução dos serviços;

## PARA AMBOS OS LOTES

- 4.2.3. Realizar a perfeita execução do objeto contratado, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável, em conformidade com as especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência:
- 4.2.4. Executar os serviços contratados, objeto do presente contrato e do Termo de Referência, com presteza e eficiência, verificando a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e no termo de referência;
- 4.2.5. Observar fielmente o cumprimento do contrato, do edital de licitação e deste Termo de Referência, observando a metodologia e as fases de trabalho previamente

#### estabelecidas.

- 4.2.6. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;
- 4.2.7. Participar de reunião, quando se fizer necessário, com representante indicado pelo TJMMG, a qual será realizada na sede do TJMMG, de acordo com cronograma a ser acertado pelo Tribunal de forma a possibilitar o acompanhamento, pelo Contratante, do andamento dos trabalhos:
- 4.2.8. Fornecer ao TJMMG informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- 4.2.9. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto deste contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TJMMG;
- 4.2.10. Informar seus representantes e colaboradores acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionada à prestação do serviço contratado;
- 4.2.11. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder imagens, textos ou fotografias que façam parte da cartilha, salvo com autorização expressa do TJMMG;
- 4.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia autorização do TJMMG;
- 4.2.13. Informar ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 4.2.14. Informar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços prestados de modo que sejam tomadas imediatas providências;
- 4.2.15. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do TJMMG, para verificação das exigências estipuladas no presente Contrato e no Termo de Referência:
- 4.2.16. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 4.2.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;
- 4.2.18. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 4.2.19. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais;
- 4.2.20. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, com prévia autorização do TJMMG, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:
- 4.2.21. Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

- 4.2.22. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado:
- 4.2.23. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;
- 4.2.23.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 4.2.24. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.25. Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.2.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;
- 4.2.27. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;
- 4.2.28. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa:
- 4.2.29. Submeter à apreciação do TJMMG, para análise e deliberação, qualquer alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do Contrato;
- 4.2.30. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Diretoria Executiva de Finanças do TJMMG a realização dos depósitos relacionados aos pagamentos pelos serviços prestados;
- 4.2.31. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reinvindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.2.32. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 4.2.33. Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do TRIBUNAL;
- 4.2.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 4.2.36. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos

que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento à políticas sociais inclusivas;

- 4.2.37. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.
- 4.2.38. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido neste Contrato ou pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93 e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
  - a) de acordo com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência;
  - b) nas quantidades e especificações estipuladas pelo Tribunal;
  - c) nos prazos, horários e locais de entrega solicitados pelo Tribunal.
- 5.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, lavrando relatório.
- 5.2.1. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.
- 5.3. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
- 5.4. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

# 6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA O LOTE 01

6.1. O valor total do contrato será de R\$..., sendo o valor correspondente à prestação dos serviços de diagramação, criação de ilustrações e produção de material digital da Cartilha "Conhecendo a Justiça Militar", em conformidade com as especificações do Contrato e do Termo de Referência e conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n. 12/2018, Pregão Eletrônico n. 12/2018

- 6.1. O valor total do contrato será de R\$..., sendo o valor correspondente à impressão de 3.000 (três mil) exemplares da Cartilha "Conhecendo a Justiça Militar", de modo que o valor de unitário por exemplar será de R\$...., em conformidade com as especificações do Contrato e do Termo de Referência e conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n. 12/2018, Pregão Eletrônico n. 12/2018
- 6.1.1. Estão incluídos no preço todos os produtos/materiais e os serviços envolvidos no objeto do contrato, além de todas as despesas com seguro, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.1.2. Todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal
- 6.2. O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a

apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada, estando a documentação fiscal regular.

- 6.2.1. O ateste será efetuado por servidor indicado pelo TJM/MG após a conclusão dos serviços.
- 6.2.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).
- 6.2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.
- 6.4. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 6.7. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
  - a. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
- b. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. São condições gerais deste Contrato:
- 7.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 7.1.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 7.1.4. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação

de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral. 7.1.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso impligue alteração dos precos unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do

artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- 7.1.6. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes
- 7.1.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 7.1.8. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 7.1.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 7.1.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 7.1.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
- 7.1.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 8.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
- 8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 8.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de

- 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.
- 8.1.3. Vindo o CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o CONTRATANTE poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.
- 8.1.4. A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o CONTRATANTE a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no TRIBUNAL.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
- 9.1.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 9.1.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.
- 9.1.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "31", fonte de recursos "10", procedência "1".

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da

sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 12/2018, Pregão Eletrônico n. 12/2018, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.
- 14.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.
- 14.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.
- 14.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 15.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações:
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.
- 15.3. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor

correspondente dos pagamentos devidos.

- 15.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
- 15.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência;
- 15.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual
- 15.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 15.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato.
- 15.7. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.
- 15.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste contrato.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 16.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 16.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 16.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 17.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- 17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação;
- 17.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos

artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

- 17.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- 18.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.
- 18.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre por escrito, não se admitindo a forma verbal.
- 18.4. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.5. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Dala Harimanta

19.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Beio F	iorizonte, de	e de 2018.
PELO CONTRATANTE:		
	Juiz James Fe Presidente	
PELA CONTRATADA:		Walid Machado Botelho Arabi Assessor Jurídico do TJMMG

TESTEMUNHAS:		
CPF:	 	
CPF:	 	